



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 17/12/2025

DECRETO Nº 14.068, DE 16 DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-SMDC, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-SEMEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL-SEMCONGER, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEMDUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO-SEMDETTUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO-SEMP, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO GERAL E OUVIDORIA-SEMAGO, SECRETARIA DA MULHER DE NOVA IGUAÇU-SEMUNI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS-SEMUSD, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA-SEMOP, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS-SEMDEPA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.221 – LOA 2025, de 27 de novembro de 2024 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Administração-SEMA, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SMDC, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria de Esporte e Lazer-SEMEL, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMP, Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária-SEMEF, Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria-SEMAGO, Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu-SEMUNI, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, Secretaria Municipal de Defesa e Proteção dos Animais-SEMDEPA, Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.817 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes da Lei nº 5.308 de 11 de dezembro de 2025, em conformidade com o Art. 42 da Lei 4.320/64 e Inc I do Art. 10º da Lei Orçamentária Anual 2025, oriundos da fonte de Recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 14.068				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Administração-SEMA, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SMDC, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria de Esporte e Lazer-SEMEL, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMP, Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária-SEMEF, Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria-SEMAGO, Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu-SEMUNI, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, Secretaria Municipal de Defesa e Proteção dos Animais-SEMDEPA, Fundo Municipal de Saúde-FMS.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		140.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		2.200.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		3.323,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		20.675,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		26.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		508.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		58.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		62.630,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.202.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		70.000,00
02.04.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	1500		1.055.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		28.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		8.320,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		567.000,00
02.07.01.12.271.5003.7002	3.1.91.13	1500		22.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1500	6.049.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.49	1500	425.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.36	1500	851.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.1.90.11	1500	1.526.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1500	4.822.000,00
02.07.01.12.361.5104.2019	3.3.90.49	1500	1.520.000,00
02.08.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500	13.000,00
02.08.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	120.000,00
02.08.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500	16.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500	47.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500	83.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	1.180.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500	16.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500	24.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	138.000,00
02.12.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500	13.000,00
02.12.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	131.000,00
02.13.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500	13.000,00
02.13.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	297.000,00
02.14.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500	46.000,00
02.14.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	1.085.000,00
02.14.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500	14.050,00
02.14.02.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500	7.135,00
02.15.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	158.000,00
02.15.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	166.000,00
02.17.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500	14.000,00
02.17.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500	16.000,00
02.17.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	249.000,00
02.19.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500	8.000,00
02.19.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500	12.000,00
02.19.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	88.000,00
02.21.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500	17.000,00
02.21.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	264.000,00
02.22.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500	9.000,00
02.22.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	248.000,00
02.22.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500	1.442.000,00
02.22.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500	5.700.000,00
02.22.02.28.846.5010.7007	3.3.90.39	1500	54.568,36
02.22.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500	8.470.643,64
02.23.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500	33.000,00
02.23.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500	7.000,00
02.23.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	1.040.000,00
02.23.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	1.103.000,00
02.24.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500	12.000,00

02.24.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	185.000,00
02.25.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500	9.500,00
02.25.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	160.000,00
02.26.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500	16.000,00
02.26.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	377.000,00
02.26.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500	7.555,00
02.26.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500	2.000.000,00
02.27.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500	36.000,00
02.27.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	717.000,00
02.28.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500	6.600,00
02.28.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	117.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500	2.000.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1500	850.000,00
Total			0,00 50.000.000,00

Os recursos compensatórios serão provenientes da Lei nº 5.308 de 11 de dezembro de 2025, em conformidade com o Art. 42 da Lei 4.320/64 e Inc I do Art. 10º da Lei Orçamentária Anual 2025, oriundos da fonte de Recursos Próprios.

Id. 09268/2025

DECRETO Nº 14.072, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 02 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica concedido, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, em razão das comemorações de Natal e de Ano Novo, respectivamente.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e demais entidades que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a juízo dos respectivos gestores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Id. 09269/2025